



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 153/2011

Senhor Presidente,

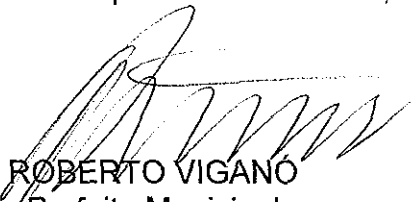
Senhores vereadores,

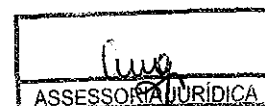
O anexo Projeto de Lei, ora conduzido à apreciação de Vossas Excelências solicita autorização legislativa para proceder a doação de parte do Imóvel Rural "Sítio Galvan 1", desmembrado de uma parte do Imóvel Marcos Zanella, encravado na parte dos lotes nºs 12 e 13, do Núcleo Bom Retiro, situado no Município de Pato Branco, contendo área de 8.540,14m² (oito mil, quinhentos e quarenta metros e quatorze centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 44.003 R-2 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco avaliado em R\$ 768.612,60 (setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos), ao **Estado do Paraná**.

A doação destina-se a edificação de uma escola, pelo Governo do Estado do Paraná.

Certos da sensibilidade de Vossas Excelências para o caso em enfoque, apresentamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de agosto de 2011.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 186/2011

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao
Estado do Paraná.

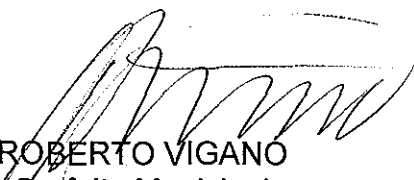
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do Imóvel Rural "Sítio Galvan 1", desmembrado de uma parte do Imóvel Marcos Zanella, encravado na parte dos lotes nºs 12 e 13, do Núcleo Bom Retiro, situado no Município de Pato Branco, contendo área de 8.540,14m² (oito mil, quinhentos e quarenta metros e quatorze centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 44.003 R-2 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco avaliado em R\$ 768.612,60 (setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos), ao **Estado do Paraná.**

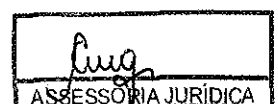
Art. 2º A doação autorizada por esta Lei destina-se à edificação de uma escola, pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 3º A construção deverá ser iniciada no prazo máximo de 01 (um) ano, contados da outorga da Escritura Pública de doação.

Art. 4º No caso do não cumprimento das condições contidas na presente Lei, o imóvel, objeto da doação reverterá ao município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto nº 5.782 de 24 de fevereiro de 2011, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos senhores Joares Cordeiro Brasil – Presidente; Carlos Roberto Gonçalves Lins – Secretário; João Carlos Baier, Luiz Marini e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de bens móveis e imóveis:

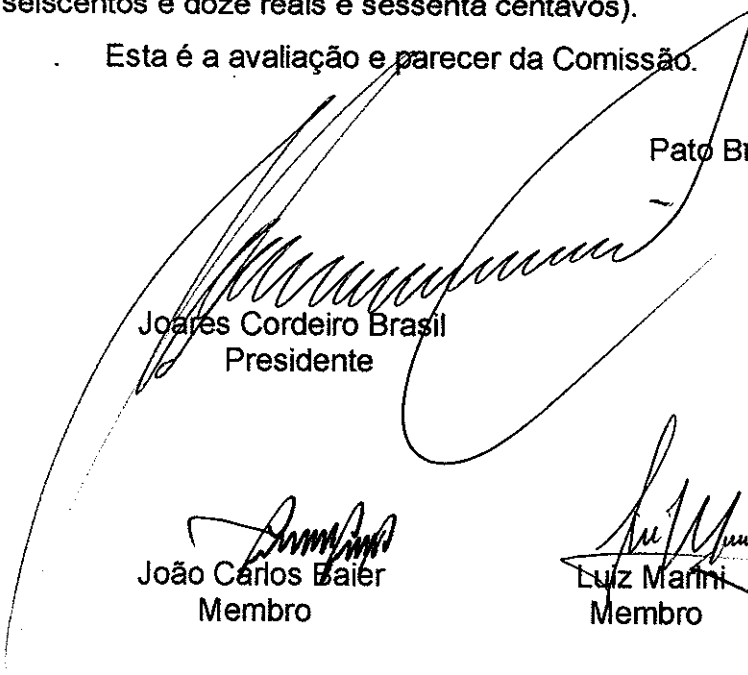
Por este laudo avalia:

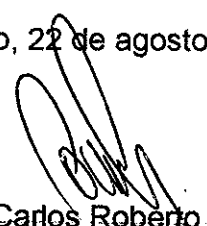
Imóvel Suburbano: Parte do Imóvel "Sítio Galvan I", desmembrado de uma parte do Imóvel Marcos Zanella, encravado na parte dos lotes nºs 12 e 13 do Núcleo Bom Retiro, sem benfeitorias, contendo área de **8.540,14m²** (oito mil, quinhentos e quarenta metros e quatorze centímetros quadrados), situado na Rua Adriano Zanella, nesta cidade de Pato Branco, constante da Matrícula nº **44.003** do 1º Ofício do Registro geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR.

O imóvel é avaliado em R\$ **768.612,60** (setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos).

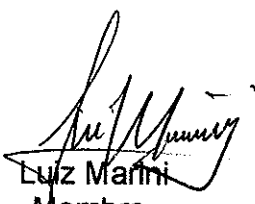
Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

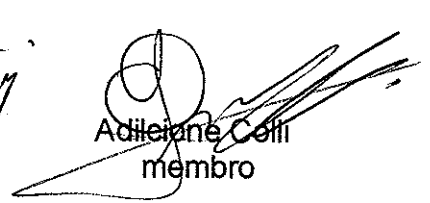
Pato Branco, 22 de agosto de 2011.


Joares Cordeiro Brasil
Presidente


Carlos Roberto G. Lins
Secretário


João Carlos Baier
Membro


Luiz Marini
Membro


Adilcione Colli
membro

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ nº 77.780.781/0001-09

TITULAR

Elise Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA

001F

RUBRICA

44.003

MATRÍCULA Nº

27 de maio de 2.011.

IMÓVEL RURAL: "SÍTIO GALVANI", desmembrado de uma parte do Imóvel Marcos Zanella, encravado na parte dos lotes nºs 12 e 13, do Núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco-Pr. contendo a área de **86.904,16m²**, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Partindo do marco M-13, sito no bueiro do Rio Ligeiro na Rua Princesa Isabel, por uma distância de 311,74m, até o marco M-14, confrontando com o Rio Ligeiro; **LESTE**: Partindo do Marco M-14, por uma distância de 58,70m e azimuth de 176°18'25", até o marco M-2, confrontando com terras de Alfron Preisler, deste por uma distância de 363,55m e azimuth de 176°15'45", até o marco M-1, confrontando com terras de Walmiro Wurtziuz; **SUL**: Partindo do marco M-1, por uma distância de 243,76m e azimuth de 267°36'13", até o marco M-9, confrontando com Rua Marcelino Parzianello Bairro Gralha Azul e a **OESTE**: Partindo do Marco M-9, sito a Rua Marcelino Parzianello, por uma distância de 256,33m e azimuth de 357°02'11", até o marco M-13, confrontando com a Rua Princesa Isabel. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº60/05, capítulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimimento. Conforme **Certidão nº 11/2009**, de 28/08/2009, o imóvel encontra-se **insirida no Perímetro Urbano** do município de Pato Branco-Pr. Ref. Mat. 41.418 e AV.2, 3 e 5 -41.418, do livro nº2, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: MARCOS AURÉLIO ZANELLA, C.I. nº3.869.625-4-PR, CPF nº525.429.639-91, brasileiro, divorciado, do comercio, residente e domiciliado na Rua Dr. Silvio Vidal nº39, centro, nesta cidade de Pato Branco-Pr.

AV-1/44.003- 27/05/2011 - Consta na no AV.1-41.418, anterior da presente a seguinte averbação: Procede-se a esta averbação, para constar o **TERMO DE COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE RESERVA LEGAL SISLEG** sob nº1.103.954-1, datado de 25.09.09, firmado entre o **INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ-IAP** e o Sr.**MARCOS AURÉLIO ZANELLA**, proprietário e/ou representante legal do Imóvel objeto desta Matrícula, e pelo Representante do Escritório Regional de Pato Branco do **INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ**. O proprietário e/ou representante por si, seus herdeiros e sucessores, grava restrição de **RESERVA LEGAL**, sobre uma área de **0,7639ha**, correspondendo a **7,01%** da área total. O proprietário e/ou representante se compromete no mesmo Termo a restaurar a vegetação nativa de Preservação Permanente em **0,8568ha**, com o plantio de essências nativas até a data de 25.09/2010. Para completar a área mínima de Reserva Legal exigível, fica registrada a área de **1,4162 hectares**, localizada no imóvel cedente. **Matricula nº. 34.821**, livro nº02, deste ofício, Sisleg nº10142221. Proprietário e/ou Representante assumem o compromisso da conservação da mesma, conforme ao que dispõe a Lei Federal nº4.771/65, a Lei Estadual nº11.054/95 e o Decreto Estadual nº387/99, nº3.320/04 e demais normas pertinentes, e também assinam o presente termo como anuentes. O Sr.Gilson Marcondes, Representante do Escritório Regional de Pato Branco do **INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ**, declara que as áreas de Reserva Legal foram localizadas nos imóveis conforme mapa anexo que fica arquivado neste ofício. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a lei Federal nº. 4.771/65, a lei Estadual nº11. 054/95 e os Decretos nº387/99, nº3.320/04 e demais normas pertinentes. O proprietário e/ou Responsável do imóvel recebedor firma o presente Termo por si, seus herdeiros e sucessores mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso, com anuência dos proprietários e/ou representantes do imóvel cedente, **25 de setembro de 2009**. Averbação feita na anterior da presente, em 29/09/09, protocolo sob nº 139.101. Dou fé. *Caril*

R-2/44003 - Prot. nº146.124 - 17/08/2011 - Data do Registro - 19/08/2011 - TRANSMITENTE: MARCOS AURELIO ZANELLA, C.I. nº3.869.625-4-PR, CPF nº525.429.639-91, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Silvio Vidal, nº39, nesta cidade de Pato Branco-Pr. **ADQUIRENTE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Caramuru, nº271, nesta cidade de Pato Branco-Pr. inscrita no CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-54. **ESCRITURA PÚBLICA DE ANTECIPAÇÃO DE DOAÇÃO: Área: 8.540,14m²** - Público de 09/08/11, Lavrada no livro 285, às fls. 040/041, do 1º Tabelionato desta cidade de Pato Branco-Pr. Compareceram na presente como **anuentes/intervenientes**, concordando com a presente doação: **MZ2 Incorporadora de Imóveis Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.536.196/0001-85, com sede e foro na Rua Tapir, 1200, nesta cidade de Pato Branco-Pr. **Cagol e Chaves Imobiliária Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.533.855/0001-27, com sede e foro na Rua Itabira, 1534, nesta cidade de Pato Branco-Pr. e **M.A. Zanella**

CONTINUAÇÃO

com o Alvará sob nº 14.845/2011, emitido pela Prefeitura Municipal de Pato Branco-Pr. de 21/07/2011. Que a área objeto da presente é feita através de doação antecipada para LOTEAMENTO ZANELLA. **VALOR: R\$ 26.645,00.** O imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD imune conforme declaração emitida pela Receita Federal Estadual nº 2011000210290, de 08/08/11. **Certidões Negativas:** Certidão Positiva com Efeito de Negativa Municipal nº 18737/11, de 08/08/11; Estadual nº 7561023-34, de 19/05/11; Federal e Dívida Ativa da União de 26/05/11; Certidão Negativa da JFPR de 19/05/11; Certidão Negativa do Distribuidor de 30/06/11. Permanece em vigor o **Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal**, constante do AV.1-44003, retro. Funrejus isento nos termos do artigo 3º, VII, nº 14 da Lei nº 12.216, de 15/05/98, alterado pelo art. 1º da Lei nº 12.604, de 02/07/99. O vendedor, declara na escritura não ser e nunca ter sido contribuinte obrigatório, para a Previdência social, como pessoa física, na qualidade de empregador. Emitida a DOI pelo Tab. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref.Mat. 44.003, retro. Dou fé. C. 4.312 VRC= R\$ 607,99. *[assinatura]*



PATO BRANCO
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PARANÁ
1º Ofício de Registro de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
77.780.781/0001-09

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 44.003
Pato Branco, 19 de 08 de 11
[assinatura]
OFICIAL

768.612,60



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO PROJETO DE LEI Nº 186/2011

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para doar parte do Imóvel Rural “Sítio Galvan 1”, desmembrado de uma parte do Imóvel Marcos Zanella, encaravado na parte dos lotes nºs 12 e 13, do Núcleo Bom Retiro, situado no Município de Pato Branco, contendo área de 8.540,14 m², sem benfeitorias, matriculado sob nº 44.033 R-2 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 768.612,60 (setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos), ao **ESTADO DO PARANÁ**, destinado a edificação de uma Escola.

O Executivo Municipal em sua Mensagem, demonstra a presença de interesse público, uma vez que a doação de imóvel de sua propriedade ao Estado do Paraná, destina-se a edificação de uma escola.

É o brevíssimo relatório.

A matéria encontra guarida nas normas **contidas no inciso I do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco e no inciso I do artigo 17 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).**

A proposição assegura a reversão ao patrimônio municipal, do imóvel objeto da doação, caso a construção não seja iniciada no prazo de um (1) ano, contados da outorga da Escritura Pública de Doação.

No presente caso, em nosso ver, s.m.j, **não se aplica, mesmo de forma subsidiária** os preceitos da Lei nº 1.207/93, que estabelece normas para doação de imóvel público à atividades industriais e associativas, uma vez que a finalidade a ser dada ao imóvel objeto desta doação é diversa daquela prevista na supra mencionada legislação municipal.

Protocolo Geral

-24-Ago-2011-09:26-010356-1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR



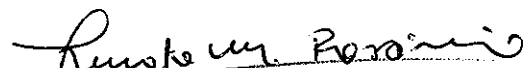
Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

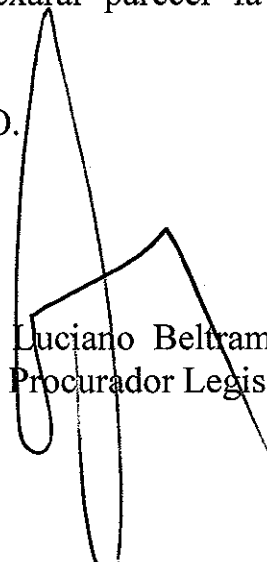
Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais e efetuadas as diligências de estilo, opinamos em exarar parecer favorável a regimental tramitação e aprovação da matéria.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 23 de agosto de 2011.



José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Luciano Beltrame
Procurador Legislativo



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Exmo. Sr.

Claudemir Zanco

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco



O vereador infra-assinado, **William Cezar Pollonio Machado – PMDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao **Executivo Municipal**, solicitando que através do departamento competente, envie a esta casa cópia do mapa do imóvel a ser doado ao Estado do Paraná conforme projeto de lei nº 186/2011 que tramita nessa casa.

Justifica-se a solicitação, tendo em vista interesse em saber se esta garantida a reserva legal no referido imóvel para podermos emitir parecer.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 29 de agosto de 2011.

William Cezar Pollonio Machado

Vereador – PMDB

Protocolo Geral 20-Ago-2011-0822-019405-1/1

17-AGO-2011-0822-019405-1/1



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 416/2011

Pato Branco, 30 de agosto de 2011.

Senhor Prefeito:

Levamos ao conhecimento de V. Ex^a as proposições dos vereadores, aprovadas por unanimidade na sessão ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2011:

1. Do vereador **Laurindo Cesa - PSDB**, solicitando que através do departamento competente, seja providenciada a colocação de placa indicativa com o nome da Rua Sebastião Ribeiro da Costa, na esquina da referida rua com a Rua Antonio Pedro Ferronato, no Bairro Bonatto.
2. Do vereador **Nelson Bertani - PDT**, solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal da Agricultura), seja providenciada a colocação de cascalho, na estrada de acesso a propriedade do Senhor Ivo Tamagnho, na comunidade de Independência, atendendo pedido do agricultor. Devido às fortes chuvas, a estrada encontra-se bastante danificada, causando dificuldades no acesso à propriedade.
3. Do vereador **Nelson Bertani - PDT**, solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal da Agricultura), providencie o conserto da ponte na estrada que dá acesso a propriedade do Senhor Valdemir Roldo, na comunidade de Nossa Senhora do Carmo, atendendo pedido do agricultor. Referida ponte encontra-se bastante danificada, causando dificuldades de acesso à propriedade.
4. Do vereador **Osmar Braun Sobrinho - PR**, solicitando que através do departamento competente (Depatran - Departamento Municipal de Trânsito), providencie a colocação de lombadas na rua, em frente às entradas de todas as escolas de Pato Branco. A lombada deve seguir as medidas da faixa de pedestres e estar no nível da calçada. Entende-se que esta medida obrigará os condutores reduzirem a velocidade e assim evitar acidentes, principalmente nos horários de grande movimento nas escolas.

Excelentíssimo Senhor
Roberto Viganó
Prefeito do Município de
Pato Branco - Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



5. Do vereador **William Cezar Pollonio Machado - PMDB**, solicitando que através do departamento competente, providencie a colocação de lâmpadas nos postes de iluminação pública, na Rua Arthur Bernardes, próximo ao nº 358, no Bairro Vila Izabel. Justifica-se a solicitação, tendo em vista que no local a iluminação é praticamente inexistente e os moradores da região reclamam da demora no atendimento.
6. Do vereador **William Cezar Pollonio Machado - PMDB**, solicitando enviar a esta Casa de Leis cópia do mapa do imóvel, conforme consta no **Projeto de Lei nº 186/2011**, enviado através da mensagem nº 153/2011, que autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao Estado do Paraná. Justifica-se a solicitação, tendo em vista interesse em saber se está garantida a reserva legal no referido imóvel, para posteriormente emitir parecer.
7. Dos vereadores **Guilherme Sebastião Silverio - PMDB e Laurindo Cesa - PSDB**, solicitando que através do departamento competente, providencie a colocação de um abrigo para as crianças que aguardam a chegada do transporte escolar na Escola Estadual Carmela Bortot (Rua Rui Barbosa, 175 Fone: 46-3225-4685). O abrigo protegerá as crianças até o momento de embarque.

Respeitosamente.


Claudemir Zanco
Presidente



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 54/2011/AAL

Pato Branco, 5 de agosto de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 05-Ser-2011-17132-01086-1/2

Senhor Presidente,

Encaminhamos resposta parcial aos Ofícios abaixo relacionados:

Ofício nº 378/2011

Ofício nº 388/2011

Ofício nº 392/2011

Ofício nº 398/2011

Ofício nº 399/2011

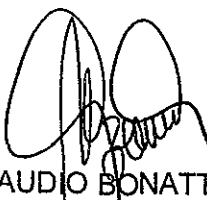
Ofício nº 402/2011

Ofício nº 406/2011

Ofício nº 416/2011

Ofício nº 423/2011

Respeitosamente,


CLAUDIO BONATTO

A Sua Excelência o Senhor
CLAUDEMIR ZANCO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 53/2011/AÁL

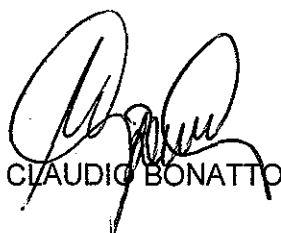
Pato Branco, 5 de agosto de 2011.

Senhor Presidente,

Atendendo o contido no Item 6 do Ofício nº 416/2011, do vereador Willian Cezar Pollonjo Machado, encaminhamos mapa do imóvel e matrícula atualizada, referente ao Projeto de Lei nº 186/2011, Mensagem nº 153/2011, em que o Executivo Municipal solicitou autorização para doar o referido imóvel ao Estado do Paraná.

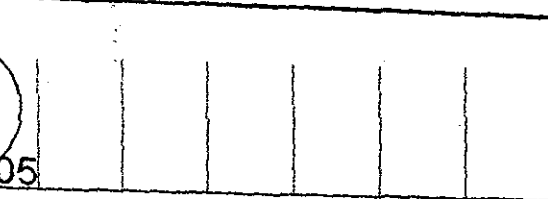
Tal encaminhamento se faz necessário, para que o nobre vereador possa emitir seu parecer.

Respeitosamente,



CLAUDIO BONATTO

A Sua Excelência o Senhor
CLAUDEMIR ZANCO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR



30	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
29						09						13
28						08						14
27	26	25	24	23	22	21	20	19	18	17	16	15

07	08	09	10	11	12	13	14
24	23	22	21	20	19	18	17

31	30	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
29							066						13
28							066						14
27		26	25	24	23	22	21	20	19	18	17	16	15



			04	05			25
01	02	03	4		06	07	08
			8				09
			9				10
3	17	16	15	14	13	12	11

01
02
03
04

07 08 09

983

LOTE 1
RESERVA MUNICIPAL
8540.14 M²

1	02	03	04	05	06	07	08
			02				09
			08				10
17	16		09	14	13	12	11 $\rightarrow$ M10
			15				

RUA OSVALDO CRUZ

RUA PRINCESSA IZABEL

07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

LOTE 1
RESERVA MUNICIPAL
8.540,36 m²

RUA ADRIANO ZANELLA ← Instrução nº 3.972

RUA ALBINA ROTILI ← Indicação 4.543

BOAS

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ nº 77.780.781/0001-09

TITULAR

Elcio Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

001F

44.003

MATRÍCULA Nº

RUBRICA

27 de maio de 2.011.

IMÓVEL RURAL: "SÍTIO GALVAN I", desmembrado de uma parte do Imóvel Marcos Zanella, encravado na parte dos lotes nºs 12 e 13, do Núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco-Pr. contendo a área de 86.904,16m², dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Partindo do marco M-13, sito no bueiro do Rio Ligeiro na Rua Princesa Isabel, por uma distância de 311,74m, até o marco M-14, confrontando com o Rio Ligeiro; **LESTE:** Partindo do Marco M-14, por uma distância de 58,70m e azimute de 176°18'25", até o marco M-2, confrontando com terras de Alfron Preisler, deste por uma distância de 363,55m e azimute de 176°15'45", até o marco M-1, confrontando com terras de Walmiro Wurtziuz; **SUL:** Partindo do marco M-1, por uma distância de 243,76m e azimute de 267°36'13", até o marco M-9, confrontando com Rua Marcelino Parzianello Bairro Gralha Azul e a **OESTE:** Partindo do Marco M-9, sito a Rua Marcelino Parzianello, por uma distância de 256,33m e azimute de 357°02'11", até o marco M-13, confrontando com a Rua Princesa Isabel. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº60/05, capítulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Conforme Certidão nº 11/2009, de 28/08/2009, o imóvel encontra-se inscrito no Perímetro Urbano do município de Pato Branco-Pr. Ref. Mat. 41.418 e AV.2, 3 e 5 -41.418, do livro nº2, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: MARCOS AURÉLIO ZANELLA, C.I. nº3.869.625-4-PR, CPF nº525.429.639-91, brasileiro, divorciado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Dr. Silvio Vidal nº39, centro, nesta cidade de Pato Branco-Pr.

AV-1/44.003- 27/05/2011 - Consta na no AV.1-41.418, anterior da presente a seguinte averbação: Procede-se a esta averbação, para constar o **TERMO DE COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE RESERVA LEGAL SISLEG** sob nº1.103.954-1, datado de 25.09.09, firmado entre o **INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ-IAP** e o Sr. **MARCOS AURÉLIO ZANELLA**, proprietário e/ou representante legal do Imóvel objeto desta Matrícula, e pelo Representante do Escritório Regional de Pato Branco do **INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ**. O proprietário e/ou representante por si, seus herdeiros e sucessores, grava restrição de **RESERVA LEGAL**, sobre uma área de 0,7639ha, correspondendo a 7,01% da área total. O proprietário e/ou representante se compromete no mesmo Termo a restaurar a vegetação nativa de Preservação Permanente em 0,8568ha, com o plantio de essências nativas até a data de 25.09/2010. Para completar a área mínima de Reserva Legal exigível, fica registrada a área de 1,4162 hectares, localizada no imóvel cedente. Matrícula nº. 34.821, livro nº02, deste ofício. Sisleg nº10142221. Proprietário e/ou Representante assumem o compromisso da conservação da mesma, conforme ao que dispõe a Lei Federal nº4.771/65, a Lei Estadual nº11.054/95 e o Decreto Estadual nº387/99, nº3.320/04 e demais normas pertinentes, e também assinam o presente termo como anuentes. O Sr. Gilson Marcondes, Representante do Escritório Regional de Pato Branco do **INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ**, declara que as áreas de Reserva Legal foram localizadas nos imóveis conforme mapa anexo que fica arquivado neste ofício. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a lei Federal nº. 4.771/65, a lei Estadual nº11. 054/95 e os Decretos nº387/99, nº3.320/04 e demais normas pertinentes. O proprietário e/ou Responsável do imóvel receptor firma o presente Termo por si, seus herdeiros e sucessores mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso, com anuência dos proprietários e/ou representantes do imóvel cedente, 25 de setembro de 2009. Averbação feita na anterior da presente, em 29/09/09, protocolo sob nº 139.101. Dou fé. *C. A. R.*

R-2/44003 - Prot. nº146.124 - 17/08/2011 - Data do Registro - 19/08/2011 - **TRANSMITENTE:** MARCOS AURELIO ZANELLA, C.I. nº3.869.625-4-PR, CPF nº525.429.639-91, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Silvio Vidal, nº39, nesta cidade de Pato Branco-Pr. **ADQUIRENTE:** MUNICIPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Caramuru, nº271, nesta cidade de Pato Branco-Pr. inscrita no CNPJ/ME sob nº76.995.448/0001-54. **ESCRITURA PÚBLICA DE ANTECIPAÇÃO DE DOAÇÃO:** Área: 8.540,14m² - Público de 09/08/11, Lavrada no livro 285, às fls. 040/041, do 1º Tabelionato desta cidade de Pato Branco-Pr. Compareceram na presente como anuentes/intervenientes, concordando com a presente doação: MZ2 Incorporadora de Imóveis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.536.196/0001-85, com sede e foro na Rua Tapir, 1200, nesta cidade de Pato Branco-Pr. Cagol e Chaves Imobiliária Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.533.855/0001-27, com sede e foro na Rua Itabira, 1534, nesta cidade de Pato Branco-Pr.

CONTINUAÇÃO

com o Alvará sob nº 14.845/2011, emitido pela Prefeitura Municipal de Pato Branco-Pr. de 21/07/2011. Que a área objeto da presente é feita através de doação antecipada para LOTEAMENTO ZANELLA. **VALOR: R\$ 26.645,00.** O imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD imune conforme declaração emitida pela Receita Federal Estadual nº 2011000210290, de 08/08/11. **Certidões Negativas:** Certidão Positiva com Efeito de Negativa Municipal nº 18737/11, de 08/08/11; Estadual nº 7561023-34, de 19/05/11; Federal e Dívida Ativa da União de 26/05/11; Certidão Negativa da JFPR de 19/05/11; Certidão Negativa do Distribuidor de 30/06/11. Permanece em vigor o **Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal**, constante do AV.1-44003, retro. Funrejus isento nos termos do artigo 3º, VII, nº 14 da Lei nº 12.216, de 15/05/98, alterado pelo art. 1º da Lei nº 12.604, de 02/07/99. O vendedor, declara na escritura não ser e nunca ter sido contribuinte obrigatório, para a Previdência social, como pessoa física, na qualidade de empregador. Emitida a DOI pelo Tab. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref.Mat. 44.003, retro. Dou fé. C. 4.312 VRC= R\$ 607,99. *C. M. L.*



PARANÁ PATO BRANCO
CEP 85504-350
RUA OSVALDO ARANHA, 697
GERAL DE IMOVEIS
ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO
77.780.781/0004-09

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. nº 44.003
Pato Branco, 19 de 08 de 11
[Signature]
OFICIAL

768.612.62

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR

Elice Soares Ribas

CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

01F

MATRÍCULA Nº 41.418

RUBRICA

Elice Soares Ribas

02 de março de 2009.

Elice Soares Ribas

IMÓVEL RURAL: "IMÓVEL MARCOS ZANELLA", desmembrado de uma parte do "Imóvel Santo Galvan". encravado na partes dos lotes n.ºs. 12 e 13. do Nucleo Bom Retiro, neste município de Pato Branco, contendo a área de 109.006,74m² (CENTO E NOVE MIL, SEIS METROS E SETENTA E QUATRO DECIMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Partindo do Marco M10, sito no bueiro do Rio Ligeiro, na Rua Princesa Izabel por uma distância de 328,98m, até o marco M11, confrontando com o Rio Ligeiro; **SUL:** Partindo do marco M1, por uma distância de 434,67 e azimuth de 267°36'13", até o marco M9, confrontando com a Rua das Flores, Bairro Gralha Azul; **LESTE:** Partindo do Marco M11, por uma distância de 58,70m e azimuth de 176°18'25", até o marco M2, confrontando com terras de Alfron Preisler, deste por uma distância de 363,55m, e azimuth de 176°15'45", até o marco M1, confrontando com terras de Walmiro Wurtzius e a **OESTE:** Partindo do Marco M9, sito a Rua das Flores na cabeceira do Rio Ligeiro, por uma distância de 311,65m, confrontando com o Rio Ligeiro. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento n.º 60/05, capítulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimimento. Ref. Mat. R.10 e AV.11 e 14-7.576. do livro n.º 02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: MARCOS AURELIO ZANELLA, C.I. n.º 3.869.625-4-PR, CPF n.º 525.429.639-91, brasileiro, separado judicialmente, do comercio, residente e domiciliado na Rua Dr. Silvio Vidal n.º 39, centro, nesta cidade de Pato Branco-Pr.

AV-1/41.418- Prot. n.º 139.101- 29/09/2009- Procede-se a esta averbação, para constar o **TERMO DE COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE RESERVA LEGAL SISLEG** sob n.º 1.103.954-1, datado de 25.09.09, firmado entre o **INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ-IAP** e o sr. **MARCOS AURELIO ZANELLA**, proprietário e/ou representante legal do Imóvel objeto desta Matrícula, e pelo Representante do Escritório Regional de Pato Branco do **INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ**. O proprietário e/ou representante por si, seus herdeiros e sucessores, grava restrição de **RESERVA LEGAL**, sobre uma área de 0,7639ha, correspondendo a 7,01% da área total. O proprietário e/ou representante se compromete no mesmo Termo a restaurar a vegetação nativa de Preservação Permanente em 0,8568ha, com o plantio de essência nativas até a data de 25.09/2010. Para completar a área mínima de Reserva Legal exigível, fica registrada a área de 1,4162 hectares, localizada no imóvel cedente, Matrícula n.º 34.821, livro n.º 02, deste ofício. Sisleg n.º 10142221. Proprietário e/ou Representante assumem o compromisso da conservação da mesma, conforme ao que dispõe a Lei Federal n.º 4.771/65, a Lei Estadual n.º 11.054/95 e o Decreto Estadual n.º 387/99, n.º 3.320/04 e demais normas pertinentes, e também assinam o presente termo como anuentes. O Sr. Gilson Marcondes, Representante do Escritório Regional de Pato Branco do **INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ**, declara que as áreas de Reserva Legal foram localizadas nos imóveis conforme mapa anexo que fica arquivado neste ofício. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a lei Federal n.º 4.771/65, a lei Estadual n.º 11.054/95 e os Decretos n.º 387/99, n.º 3.320/04 e demais normas pertinentes. O proprietário e/ou Responsável do imóvel receptor firma o presente Termo por si, seus herdeiros e sucessores mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso, com anuência dos proprietários e/ou representantes do imóvel cedente, 25 de setembro de 2009. Referente matrícula sob n.º 41.418 acima. Dou fé. C. 630 VRC= R\$ 66,68 *Elice Soares Ribas*

AV-2/41.418- Prot. n.º 139.241- 13/10/2009- Conforme Certidão sob n.º 11/2009, expedida pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, datada de 18 de agosto de 2009, para constar que o "Imóvel Marcos Zanella", desmembrado do imóvel Santo Galvan, encravado na parte dos lotes rurais n.ºs. 12 e 13 do Núcleo Bom Retiro, situado nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 109.006,74m², constante da mat. 41.418 acima, de propriedade do sr. **MARCOS AURELIO ZANELLA**, o qual se encontra insirida no Perímetro Urbano do município de Pato Branco, conforme Anexo I da lei complementar n.º 28, de 27 de junho de 2008. Dou fé. C. 60 VRC= R\$ 6,30 *Elice Soares Ribas*

Av.3/41.418- Prot. n.º 139:750- 01/12/2009- Conforme Ofício n.º 6096/09, de 13/11/2009, do INSTITUTO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

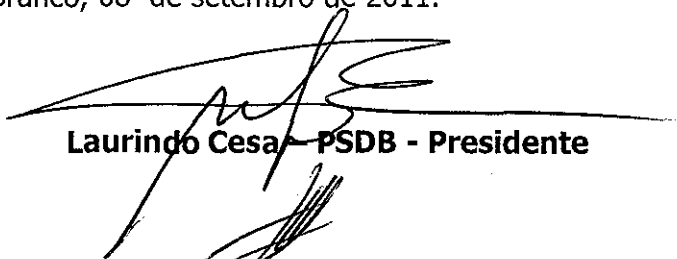
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 186/2011

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, reuniram-se para emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 186/2011**, encaminhado através da Mensagem nº 153/2011, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para doar imóvel ao Estado do Paraná.

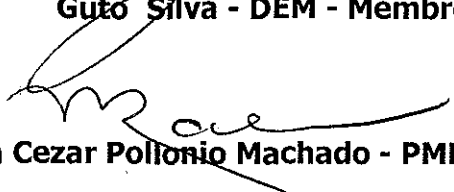
Votando pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, no mérito, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, estando a matéria apta a seguir sua regimental tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 08 de setembro de 2011.


Laurindo Cesa - PSDB - Presidente


Guto Silva - DEM - Membro


William Cezar Pollonio Machado - PMDB - Relator

Protocolo Geral

-15-set-2011 09:35:01 055-1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE POLITICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 186/2011

Busca o Executivo Municipal, através do projeto de lei nº 186/2011, apoio do douto plenário desta Casa Legislativa para aprovar o projeto que tem por objetivo Autorizar a doação de Imóvel ao Estado do Paraná.

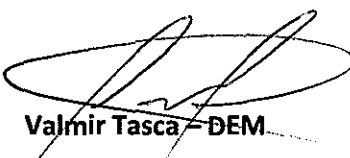
Trata-se de parte do Imóvel Rural "Sítio Galvan 1", desmembrado de uma parte do Imóvel Marcos Zanella, encravado na parte dos lotes nºs 12 e 13, do Nucleo Bom Retiro, com área de 8.540,14 m2, avaliado em R\$ 768.612,60, matriculado na Matrícula nº 44.003 R-2 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

A referida doação destina-se para a edificação de uma escola, pelo Governo do Estado do Paraná, visando atender a demanda de alunos existente naquela região, onde as atuais escolas tem mais de 30 anos de existência e não mais comportam a quantidade de alunos que residem naquela região.

Feitas essas considerações e cumpridas as demais formalidades ao projeto acima exposto, a Comissão de Políticas Públicas emitiu seu **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação do referido projeto.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, Pr, 15 de setembro de 2011.


Valmir Tasca – DEM

Presidente/relator


Vilmar Maccari – PDT

Membro


Guilherme Sebastião Silvério – PMDB

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 21-Set-2011-09:40-010600-1/1



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 186/2011

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças reuniram-se para emitir parecer ao Projeto de Lei nº 186/2011, encaminhado através da Mensagem nº 153/2011, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para **doar parte** do Imóvel Rural "Sítio Galvan 1", desmembrado de uma parte do Imóvel Marcos Zanella, encravado na parte dos lotes nº 12 e 13, do Núcleo Bom Retiro, situado no Município de Pato Branco, contendo área de 8.540,14 m², sem benfeitorias, matriculado sob nº 44.033 R-2 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 768.612,60 (setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos), ao **Estado do Paraná**.

Justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a doação deste terreno destina-se à edificação de uma escola pelo Governo do Estado do Paraná.

Após análise do exposto, entende-se que esta doação possui justificativa de interesse público e atenderá as necessidades da comunidade local.

Considerando que a matéria obedece às formalidades legais, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua regimental tramitação.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 26 de setembro de 2011.

Osmar Braun Sobrinho – PR – Presidente e Relator

Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB – Membro

Nelson Bertani – PDT – Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 28-Set-2011-17:47-010896-2/2



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 186/2011

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao
Estado do Paraná.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do Imóvel Rural "Sítio Galvan 1", desmembrado de uma parte do Imóvel Marcos Zanella, encravado na parte dos lotes nºs 12 e 13, do Núcleo Bom Retiro, situado no Município de Pato Branco, contendo área de 8.540,14m² (oito mil, quinhentos e quarenta metros e quatorze centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 44.003 R-2 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco avaliado em R\$ 768.612,60 (setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos), ao **Estado do Paraná.**

Art. 2º A doação autorizada por esta Lei destina-se à edificação de uma escola, pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 3º A construção deverá ser iniciada no prazo máximo de 01 (um) ano, contados da outorga da Escritura Pública de doação.

Art. 4º No caso do não cumprimento das condições contidas na presente Lei, o imóvel, objeto da doação reverterá ao município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município repassa imóvel para Estado construir escola na região Sul

ASSESSORIA
PATO BRANCO

A Prefeitura de Pato Branco firmou mais uma parceria com o governo do Paraná. Na manhã da última sexta-feira, 14, o prefeito Roberto Viganó realizou a doação de imóvel para construção de uma escola estadual no bairro Alvorada. O terreno, com 8.540,14m², avaliado em R\$ 768.612,60, foi repassado ao governo do Estado, que vai se encarregar de construir uma escola para atender a região Sul da cidade. A sanção da Lei 3.690, que garantiu o repasse do imóvel, foi acompanhada por vereadores, secretários municipais, imprensa e membros da diretoria da Associação de Moradores do bairro Alvorada.

O presidente do bairro Alvorada, Antônio Bach, disse que a comunidade, bem com dos bairros vizinhos, aguardam com expectativa a construção da escola. "É uma reivindicação antiga que agora começa a ser atendida. O prefeito Viganó já está construindo uma nova creche no bairro, já anunciou um novo posto de saúde e agora ajuda o Estado a construir uma escola estadual. Temos que comemorar essas conquistas", justifica.

No ato de sanção da Lei de doação, o governo do Estado foi representado pelo professor Agostinho Rossi, do Núcleo Regional de Educação, que representou a chefe do órgão, Ana Seres Trento Comin. Rossi destacou que o município está ajudando a resolver um problema crônico na região Sul. "Desde que iniciamos o trabalho no núcleo, firmamos um compromisso sério com Prefeitura no sentido de atender a comunidade, pois em Pato Branco, o governo do Estado estava inadimplente há 20 anos com construção de escolas", ilustra. O representante do Núcleo de Educação, agradeceu o gesto e a parceria da administração municipal: "Temos que agradecer a todos que estão ajudando. Hoje demos o primeiro passo para conquistar este novo colégio", completa.

Para o prefeito Roberto Viganó, a parceria tem um objetivo nobre que é a educação. Viganó lembrou que em julho passado, o Município, com autorização da Câmara, passou um

terreno para o governo do Estado construir uma escola no bairro Fraron. Imóvel avaliado em R\$ 460.299,00 e com metragem de 5.616m². "Neste ano, portanto, já firmamos duas parcerias para construção de colégios estaduais e a Prefeitura repassou quase 14 mil metros de área, avaliada em R\$ 1,3 milhão para que o sonho da nossa gente se concretize", lembra.

Viganó salientou as obras de infraestrutura no setor de

educação em andamento, como a construção dos centros de educação infantil do Alvorada e São João, escolas em São Roque do Chopim e Jardim Primavera, bem como a ampliação do Centro de Educação Infantil do bairro Industrial. "Estamos consolidando uma moderna estrutura para atender nossas crianças e também dar melhores condições de trabalho aos professores, que neste dia 15, comemoram o seu dia", destaca.



DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 15 E 16 DE OUTUBRO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5305 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 3.690 DE 7 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do Imóvel Rural "Sítio Galvão 1", desmembrado de uma parte do Imóvel Marcos Zanella, encravado na parte dos lotes n°s 12 e 13, do Núcleo Bom Retiro, situado no Município de Pato Branco, contendo área de 8.540,14m² (oito mil, quinhentos e quarenta metros e quatorze centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula n° 44.003 R-2 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco avaliado em R\$ 768.612,60 (setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos), ao Estado do Paraná.

Art. 2º A doação autorizada por esta Lei destina-se à edificação de uma escola, pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 3º A construção deverá ser iniciada no prazo máximo de 01 (um) ano, contados da outorga da Escritura Pública de doação.

Art. 4º No caso do não cumprimento das condições contidas na presente Lei, o imóvel, objeto da doação reverterá ao município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 7 de outubro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 186/2011

MENSAGEM Nº: 153/2011

RECEBIDA EM: 22 de agosto de 2011

Nº DO PROJETO: 186/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao **Estado do Paraná**.
(doação de parte do Imóvel Rural "Sítio Galvan 1", desmembrado de uma parte do Imóvel Marcos Zanella, encravado na parte dos lotes nºs 12 e 13, do Núcleo Bom Retiro, situado no Município de Pato Branco, contendo área de 8.540,14m² (oito mil, quinhentos e quarenta metros e quatorze centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 44.003 R-2 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco avaliado em R\$ 768.612,60 (setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos), ao **Estado do Paraná**. A doação destina-se a edificação de uma escola, pelo Governo do Estado do Paraná. – Construção de Escola no Bairro Alvorada).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 22 de agosto de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 24 de agosto de 2011

RELATOR: William Cezar Pollonio Machado – PMDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 15 de setembro de 2011

RELATOR: Valmir Tasca – DEM

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 21 de setembro de 2011

RELATOR: Osmar Braun Sobrinho – PR

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 3 de outubro de 2011

Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências.

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

Ausente: Claudemir Zanco – PPS e Luiz Augusto Silva – DEM.

A sessão foi presidida pelo Vice-presidente Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 5 de outubro de 2011

Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

Ausente: Luiz Augusto Silva – DEM.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 6 de outubro de 2011

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 497/2011

Lei nº 3690, de 7 de outubro de 2011

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5305, dos dias 15 e 16 de outubro de 2011.

JORNAL ATLANTA

Ano II - 031 - Pato Branco, novembro de 2011

Município repassa imóvel para Estado construir escola na região Sul



A Prefeitura de Pato Branco firmou mais uma parceria com o governo do Paraná. No dia 14, o prefeito Roberto Viganó realizou a doação de imóvel para construção de uma escola estadual no bairro Alvorada. O terreno, com 8.540,14m², avaliado em R\$ 768.612,60, foi repassado ao governo do Estado, que vai se encarregar de construir uma escola para atender a região Sul da cidade. A sanção da lei 3.690, que garantiu o repasse do imóvel, foi acompanhada por vereadores, secretários municipais, imprensa e membros da diretoria da Associação de Moradores do bairro Alvorada.

O presidente do bairro Alvorada, Antonio Bach, disse que a comunidade, bem com dos bairros vizinhos, aguardam com expectativa a construção da escola. “É uma reivindicação antiga que agora começa a ser atendida. O prefeito Viganó já está construindo uma nova creche no bairro, já anunciou um novo posto de saúde e agora ajuda o Estado a construir uma escola estadual. Temos que comemorar essas conquistas”, justifica.

No ato de sanção da lei de doação, o governo do Estado foi representado pelo professor Agostinho Rossi, do Núcleo Regional de Educação, que representou a chefe do órgão, Ana Seres Trento Comin. Rossi destacou que o município está ajudando a resolver um problema crônico na região Sul. “Desde que iniciamos o trabalho no núcleo, firmamos um compromisso sério com Prefeitura no sentido de atender a comunidade, pois em Pato

Branco, o governo do Estado estava inadimplente há 20 anos com construção de escolas”, ilustra. O representante do Núcleo de Educação, agradeceu o gesto e a parceria da administração municipal. “Temos que agradecer a todos que es-tão ajudando. Hoje demos o primeiro passo para conquistar este novo colégio”, completa.

Para o prefeito Roberto Viganó, a parceria tem um objetivo nobre que é a educação. Viganó lembrou que em julho passado, o Município, com autorização da Câmara, passou um terreno para o governo do Estado construir uma escola no bairro Fraron. Imóvel avaliado em R\$ 460.299,00 e com metragem de 5.616m². “Neste ano, portanto, já firmamos duas parcerias para construção de colégios estaduais e a Prefeitura repassou quase 14 mil metros de área, avaliada em R\$ 1,3 milhão para que o sonho da nossa gente se concretize”, lembra.

Viganó salientou as obras de infraestrutura no setor de educação em andamento, como a construção dos centros de educação infantil do Alvorada e São João, escolas em São Roque do Chopim e Jardim Primavera, bem como a ampliação do centro de educação infantil do bairro Industrial. “Estamos consolidando uma moderna estrutura para atender nossas crianças e também dar melhores condições de trabalho aos professores, que neste dia 15, comemoram o seu dia”, destaca.

Aprovação na CâmaraA doação do terreno foi aprovada pela Câmara Municipal e, segundo o presidente do Legislativo, Claudemir Zanco, representa melhoria no setor educacional. “Em todas as matérias há, primeiro, uma avaliação técnica dos vereadores, depois o julgamento do mérito. Esse projeto representa a melhoria do ensino na cidade e por isso os vereadores concordaram em aprovar esse projeto”, concluiu. Fonte: Ass. de Imprensa Pato Branco